LEI Nº. 1705/2005

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº. 1574/2.003, que autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de uma área urbana de propriedade do Município a Associação Civil Religiosa "Centro Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.574/2003 de 13 de março de 2003 que determina a finalidade de utilização da área doada pelo Município a Associação Civil Religiosa "Centro Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A área doada deverá ser utilizada pelo donatário, na qualidade de futura entidade mantenedora, para fins de construção de um hospital psiquiátrico e congênere, com o objetivo de prestar assistência psiquiátrica e psicológica a doentes mentais e dependentes químicos, especialmente aqueles residentes no Município de Piumhi".

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.574/2003 de 13 de março de 2003, que determina o prazo para a concretização da construção do Hospital Psiquiátrico passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O donatário, na qualidade de futura entidade mantenedora do Hospital Psiquiátrico, deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 07 (sete) anos, observando-se a regularidade na sua constituição;

sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado , pelo doador e por demais órgãos competentes, se for o caso".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piumhi, 01 de dezembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal